LEI Nº 5467, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito suplementar, a concessão de subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e conceder subvenção social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no montante de R$ 152.993,48 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 152.993,48 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.009	Apoio a Santa Casa de Caridade de Formiga - SAÚDE	
335043	Subvenções Sociais (545)	152.993,48
	TOTAL	**152.993,48**

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 2º, fica anulado parcialmente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.1.261	Construção, Reforma e Ampliação de uma unidade da Fundação Hemominas - SAÚDE - Emenda à LOM 22/2018	

449051	Obras e Instalações (562)	20.000,00
10.302.0009.1.262	Aquisição de Equipamentos p/a Unidade da Fundação Hemominas - SAÚDE - Emenda à LOM 22/2018	
449052	Equipamentos e Material Permanente (563)	30.629,03
10.302.0009.2.471	Manutenção das Atividades da Unidade da Fundação Hemominas - SAÚDE - Emenda à LOM 22/2018	
339030	Material de Consumo (631)	40.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (632)	10.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (633)	52.364,45
TOTAL		**152.993,48**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal